

Lei nº 920 de 29 de Julho de 1959.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 195.770,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta cruzeiros), destinados ao pagamento referente a diferença dos proventos da Sponciedade do Sr. Aquiles Jorge de Oliveira, verificada com o vencimento do cargo de Juizador, no período de janeiro de 1951 a dezembro de 1958.

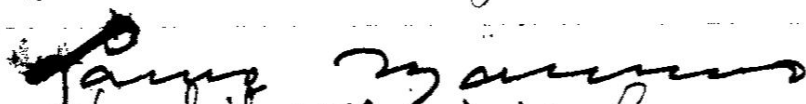
Art. 2º - Para fazer face ao pagamento de parte do débito de que trata esta Lei, fica anulada a seguinte verba do Orçamento vigente: 4-3-1/8-33-0 - (Lessoal fixo - a Ensino Primário - saldo de dez (10) escolas referente aos meses de fevereiro a julho 1959, Cr. \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

§ único - O restante do débito na importância de Cr. \$ 145.770,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta cruzeiros), serão pagos com os recursos previstos com o excedente da arrecadação.

Art. 3º - O valor do presente crédito será collecto com os recursos provenientes da anulação de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 29 de Julho de 1959.

  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2º  
de Julho de 1959.  
Elástico Manoel Antunes,  
Secretário.